



Dispõe sobre autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, celebrar convênio com o Hospital Psiquiátrico do Juqueri, objetivando o fornecimento gratuito de materiais extraíveis de jazidas existentes em propriedade do referido Hospital.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FLORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a, em conjunto com a Prefeitura do Município de Franco da Rocha, a celebrar com o Hospital Psiquiátrico do Juqueri, Convênio de Recíproca Cooperação para o fornecimento gratuito de materiais extraíveis de jazidas regularmente existentes na propriedade do mencionado Hospital, para serem utilizados na reparação, modelamento e conservação das ruas de nosso Município.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Hospital Psiquiátrico do Juqueri, isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de abril de 1.985.

NELSON FLORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.